



TERMO ADITIVO N. 02 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N. 155/2014, QUE  
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
DISTRITO FEDERAL E DOS  
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA  
ACECO TI S.A.

Ao(s) 2 dia(s) do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ACECO TI S.A., CNPJ/MF 43.209.436/0011-70, estabelecida no Setor SHCG/NORTE, CR, Quadra 704/705, Bloco "C", Loja 06, Asa Norte Brasília/DF, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente Comercial, MAURÍCIO CAVIGLIA, portador da Cédula de Identidade 16.291.076-9 SSP/SP e do CPF 142.065.028-97, e seu Diretor Comercial, JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO, portador da Cédula de Identidade 11.460.198-7 SSP/SP e do CPF 996.444.448-68, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Lei 8.666/1993, o disposto no PA 13.017/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor e prorrogar o prazo de vigência do Contrato inicial, para prestação de serviço de manutenção "on-site", incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, para 02 (duas) salas-cofre, marca Lampertz, Tipo B com certificação ABNT NBR 15.247, uma com 50 m<sup>2</sup> e outra com 7 m<sup>2</sup>, como também para uma (01) sala de "no-break" e um (01) grupo gerador, compreendendo toda sua infraestrutura física e tecnológica, bem como, caso necessário, o fornecimento/troca geral de insumos, peças, componentes e dispositivos eletro-eletrônicos novos e de primeiro uso, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, firmado entre as partes em 03/06/2014, publicado no Diário Oficial da União em 06/06/2014.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - Cláusula Décima Primeira, inciso I, e Cláusula Décima Quinta do Contrato Inicial c/c art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - Por este Aditivo o valor mensal do Contrato fica reajustado em 3,58% (três vírgula cinquenta e oito por cento), passando dos atuais R\$ 100.406,00 (cem mil e quatrocentos e seis reais) para R\$ 104.000,53 (cento e quatro mil e cinquenta e três centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O impacto financeiro mensal do reajuste é de R\$ 3.594,53 (três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de 09/04/2015.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - Por este Aditivo o Contrato fica prorrogado e vigorará pelo período de 07/06/2015 a 06/06/2016, podendo ser prorrogado até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, caso haja interesse da Administração, observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR** - Em função deste Aditivo o valor do Contrato fica ajustado, para o período de 12 (doze) meses, em R\$ 1.248.006,36 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seis reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do Contrato correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039-16, classificação funcional programática 02061056742340053.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho (ou reforço) 2015NE 001149, de 01/06/2015, no valor de R\$ 714.153,03, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes ao Contrato, decorrentes deste Termo Aditivo.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA** - O presente Termo Aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.


**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato inicial, de 03/06/2014, e do Termo Aditivo 01, de 11/11/2014, que por este Aditivo não foram alteradas ou modificadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.


Brasília/DF, 2 de junho de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

  
Desembargador GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA  
Presidente do TJDF

Pela CONTRATADA:

  
MAURÍCIO CAVIGLIA  
Diretor Vice Presidente Comercial

  
JOÃO LÚCIO DOS REIS FILHO  
Diretor Comercial

